



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, , no programa 0224 – Atend. Necessidades de Saúde na Atenção Espec. e Ambulatorial a ação: a ação: “Centros Regionais de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente transmissíveis (IST), HIV/AIDS e Coinfecções - CRAIP”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0224 Atend. Necessidades de Saúde na Atenção Espec. e Ambulatorial
2677 CRAIP IST, HIV. AIDS
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil – R\$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias civil – R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 5.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 2.500,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 1.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras despesas pessoal decorrentes contratos terceirização – R\$ 1.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 53.000,00
Valor total: R\$ 80.000,00 Recurso 0621 dest. 0000419

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do Governo Estadual através das Portarias SES nº 361 e 580/2024.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2025, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de outubro de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 135/2024-GP-AAL

Montenegro, 18 de outubro de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a incluir ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista as Portarias SES n.º 361 e 580/2024, em que o Município foi contemplado com o recurso na totalidade de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de incentivo financeiro estadual de custeio para o desenvolvimento de ações do CRAIP - Centros Regionalizados de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids e Coinfecções.

O crédito do recurso foi realizado na data de 15/10/2024 e já está disponível para o Município utilizar.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incentivo financeiro que tem como finalidade à ampliação de ações de prevenção às IST, ao HIV/Aids e coinfecções nos territórios adscritos e pactuados, considerando as populações chave e as vulnerabilidades relacionadas aos determinantes e condicionantes sociais da saúde, e à qualificação e ampliação da oferta de atendimentos especializados para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos vivendo com HIV/Aids e coinfecções.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1060-E2E6-B5D8-093E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 18/10/2024 15:25:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1060-E2E6-B5D8-093E>